



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SSL
Fis. 02
Rub. 702

OFÍCIO/GG/ 149 /2023-SAD.

Cuiabá, 29 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"  
Nesta.

16	L I D O
Na Sessão Ga.	
Em, 1 / 20	n.º 4 OUT 2023
	
Secretaria	

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, comunico a Vossa Excelência que **decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 33/2023**, que **"Institui a Política Estadual para o Estímulo da Atividade de Cuidador de Idosos"**, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**PRESIDÊNCIA**  
Recebido em 14/10/2023  
As 14:35 horas.

  
**Ney Adauto Rodrigues Leite**  
Gestor de Gabinete

AD  
Ex-petienbe  
19/09/2023



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 144, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi **vetar parcialmente** o **Projeto de Lei nº 33/2023**, que "*Institui a Política Estadual para o Estímulo da Atividade de Cuidador de Idosos*", aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenário do dia 06 de setembro de 2023.

Eis o dispositivo a ser vetado:

“**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada nos termos do art. 38-A da Constituição Estadual.”

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto parcial da proposta, em razão da inconstitucionalidade do **Art. 4º do projeto de lei** em comento, de acordo com o tópico elencado no parecer, o qual acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade material por ilegitimidade do Poder Legislativo para fixação de prazo, ao Poder Executivo, para regulamentação de norma, conforme estabelecido pelo STF na ADI 4.727: violação ao art. 2º da Constituição Federal.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar parcialmente** o **Projeto de Lei nº 33/2023**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, ~~29~~ de setembro de 2023.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado